



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GAB n° 242 /2022

Rio Bananal/ES, 17 de outubro de 2021.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Pedido de Urgência

PROTÓCOLO n° 0473 /2022
Fls. _____ Liga _____ Horas _____
Rio Bananal - ES em 17/10/2022
Fub...

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente PROJETO DE LEI Nº 1.799, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR PREMIAÇÃO.

É importante salientar, que o campeonato de futebol amador municipal está em sua fase final, razão pela qual, faz-se necessária a apreciação e votação em caráter de urgência.

Na expectativa de contar com a compreensão dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Edimilson Santo Eliziário
EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal de Rio Bananal

Exmo. Sr.

JUDACI G. DALCOMUNI BOLSONI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.





Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 17 de Outubro de 2022.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis, o incluso de PROJETO DE LEI Nº 1.799, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR PREMIAÇÃO.

O presente projeto, visa fomentar o esporte amador neste Município como forma de lazer e inclusão social.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente.

Atenciosamente,


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 1.799, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR PREMIAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a premiação ao Campeão e Vice-Campeão das categorias “titular” e “aspirante” do campeonato de futebol amador do Município de Rio Bananal/ES.

§ 1º A premiação de que trata essa lei, fica limitada ao valor de até 10.000,00 (dez mil reais) que serão gastos da seguinte forma:

Categoria Titular:

CAMPEÃO	R\$ 5.000,00
VICE-CAMPEÃO	R\$ 2.000,00

Categoria Aspirante:

CAMPEÃO	R\$ 2.000,00
VICE-CAMPEÃO	R\$ 1.000,00

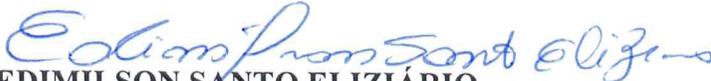
§ 2º Os valores serão pagos mediante transferência bancária aos campeões e vices das respectivas categorias prevista no §º1.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos dezessete (17) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

PROTÓCOLO Nº 0474 2022
Fis. _____ Lpna _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 17/10 2022

